



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.125/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 1.317.000,00 (hum milhão, trezentos e dezessete mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Manutenção das Atividades do Depto. Viação Manutenção de Estradas e Vias Públicas	
04.122.0020.2.118.339030 – Material de Consumo.....	150.000,00
020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	
15.452.0002.1.001.449051 – Obras e Instalações.....	210.000,00
0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Amortização e Encargos Sobre a Dívida	
28.841.0000.0.001.469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	380.000,00
0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Construção De Unidades De Saúde	
10.301.0024.1.072.449051 – Obras e Instalações.....	450.000,00
0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 020804 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESPORTOS Construção e Alambramento De Campos De Futebol	
27.812.0014.1.040.449051 – Obras e Instalações.....	50.000,00
0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 021301 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL Restauração Do Patrimônio Cultural	
13.391.0016.1.082.449051 – Obras e Instalações.....	50.000,00
Preservação e Conservação Do Patrimônio Cultural	
13.391.0016.2.183.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	27.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 1.317.000,00
Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:	
0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Investimentos Integrados – BID	
04.391.0007.1.016.449051 – Obras e Instalações.....	27.000,00
SOMA	R\$ 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, também serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.290.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa mil reais)**, conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

TOTAL GERAL..... **R\$ 1.317.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de setembro de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal